CRISE MUNDIAL E DESEMPREGO: ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Ler é saber!

Para quem duvidava da potência da crise mundial que estourou com a implosão do mercado imobiliário norte-americano e dos efeitos dela sobre o Brasil, os números estão aí para comprovar. Em dezembro passado as demissões somaram mais de 650.000 postos de trabalho formais fechados no país. O PIB norte-americano retraiu 0,5%; na Califórnia, mais de 20.000 funcionários públicos estão sendo afastados de seus cargos. O governo holandês prevê uma queda de 3,5% no seu PIB para 2009. A União Européia e o Japão estão em franca recessão. O Japão teve um recuo de 12,7% na sua economia durante o 3º trimestre de 2008.

Todo este quadro nebuloso tende a se agravar em 2009, mesmo contrariando os mais otimistas. Uma das preocupações maiores que temos de enfrentar no Brasil é a situação de desemprego generalizado. O Brasil mostrou-se forte diante dos primeiros meses de crise. No entanto, não é em virtude disso devemos baixar a guarda. A maior parte dos especialistas é unânime em dizer que terá vantagem com a crise mundial o país que sair menos lesado.

O desemprego em âmbito mundial pode sim levar a um estado alarmante de recessão. No Brasil, apesar da tensão entre sindicatos e empresas, algumas alternativas têm sido pensadas. A suspensão do contrato de trabalho por tempo determinado é uma das medidas possíveis, já previstas na própria CLT, em seu artigo 476-A.

A empresa Renault, estabelecida em S. José dos Pinhais/PR, serve como bom exemplo de tentativa de achar caminhos para o desemprego. Em janeiro último, ela consolidou um acordo coletivo com a categoria e suspendeu temporariamente 5 mil empregados – o que representa 30% dos trabalhadores da Renault do Brasil. Nos cinco meses em que ficarão afastados, os operários receberão bolsa de qualificação profissional paga pelo Fundo de Assistência ao Trabalhador (FAT), sendo complementada pela empresa para atingir o valor total dos salários. O tempo de afastamento incidirá como ganho nas férias, 13º salário e FGTS, mas não terá validade para aposentadoria. Esta foi uma resposta a crise, com a parceria Empresa-Governo Federal-Trabalhadores, que possibilitou amenizar drasticamente o número de perdas.

Talvez a melhor alternativa para estes tempos difíceis seja estabelecer um canal de diálogo contínuo entre as partes envolvidas. O Governo Federal afirma que não entra no mérito dos acordos estabelecidos entre empresas e sindicatos, desde que estejam em conformidade com a lei. Apenas se manifestará quando um dos lados solicitar e ambos concordarem. Caso contrário, acatará as decisões coletivas.

Sabemos que boa parte do segmento empresarial encontrará sérios problemas com a crise. Mas é hora de avaliar com cuidado as medidas a se tomar. Causar um desemprego em massa não seria dar um tiro no pé? A retração do mercado consumidor interno não será pior do que se conseguirmos, com esforços de ambos os lados, manter um mínimo padrão de consumo? Uma das razões que ainda mantém o Brasil razoavelmente sólido diante da crise foi a estruturação, na última década, de um mercado interno com razoável poder de compra. Vamos colocar isso em xeque?

As soluções não serão fáceis, mas devemos optar pelas menos traumáticas e que beneficiem a todos – em especial ao Brasil.

Os conceitos aqui apresentados são de caráter informativo. É necessário que seja feita consulta a um especialista para qualquer tomada de decisão.

Humor

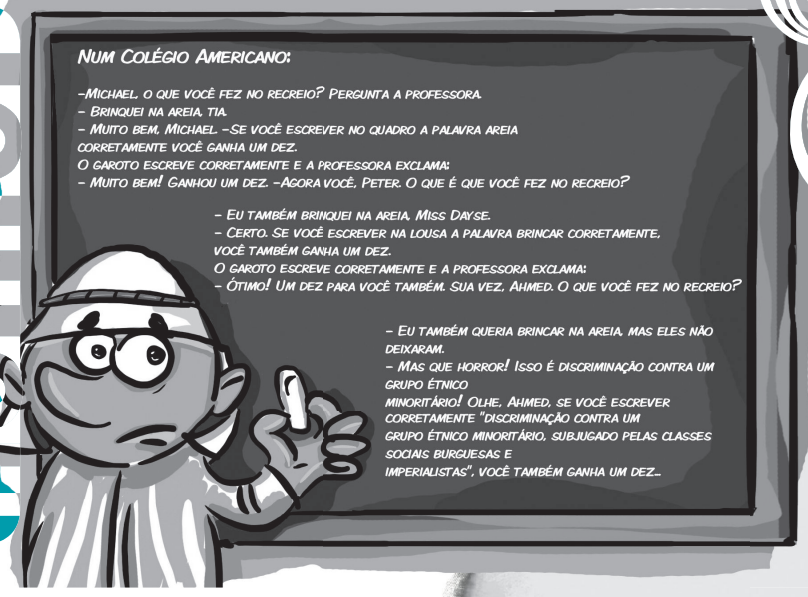

Mais

Alma de Mulher

Nada mais contraditório do que ser mulher...
Mulher que pensa com o coração,
age pela emoção e vence pelo amor.
Que vive milhões de emoções num só dia
e transmite cada uma delas num único olhar.

Que cobra de si a perfeição e vive
arrumando desculpas para os erros,
daqueles a quem ama.
Que hospeda no ventre outras almas, dá à luz
e depois fica cega, diante da beleza dos filhos que gera.

Que dá as asas, ensina a voar, mas que não quer ver partir
os pássaros, mesmo sabendo que eles não lhe pertencem.
Que se enfeita toda e perfuma o leito, ainda
que seu amor nem perceba mais tais detalhes.

Que como numa mágica transforma
em luz e sorriso as dores que sente na alma,
só pra ninguém notar.
E ainda tem que ser forte para dar os ombros
pra quem neles precise chorar.

Feliz do homem que por um dia souber,
entender a Alma da Mulher!!!

Lucinete Vieira

interage **RECOMENDAMOS**

EMPRESA SOCIALMENTE RESPONSÁVEL E OS DIREITOS DA MULHER

É natural que em março tentemos fazer um balanço sobre os avanços no direito da mulher. O dia 8 de março se caracterizou por ser uma data de reflexão, visto que a situação da mulher no mundo e, em especial no Brasil, ainda tem muito que avançar. Porém, algumas vitórias significativas foram alcançadas. A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), que criou mecanismos legais para punir as agressões contra o sexo feminino e a violência familiar, foi um avanço significativo na defesa não só da mulher como da integridade familiar.

Nos últimos meses estamos presenciando outro nível de mudança positiva nos direitos trabalhistas, principalmente voltados às gestantes e seus parceiros. Em setembro último foi sancionada a lei que cria o programa Empresa Cidadã e amplia em mais dois meses a licença gestante para funcionárias deste tipo de empresa (Lei nº 11.770/2008), conforme noticiamos em outubro.

Agora tramita na Câmara Federal um projeto de lei que amplia a licença paternidade em um mês para funcionários de empresas cidadãs (Projeto de Lei nº 4028/2008). A intenção desse projeto de lei é ampliar a participação do pai nos meses iniciais da vida do filho, ajudando a mãe nos cuidados com a criança quando esta voltar para seu ambiente de trabalho. Esta lei será válida apenas para os casos em que o pai trabalhar em uma empresa do Programa Empresa Cidadã e sua parceira não.

Mesmo sendo estas duas medidas legais restritas às empresas cidadãs, não se pode deixar de apontar o desenvolvimento nas relações entre empregado-empregador no que se refere às preocupações quanto a estruturação familiar. Várias modalidades de profissionais que trabalham com a formação das crianças e seu processo educacional (pedagogos, pediatras, psicólogos, psicopedagogos, fonoaudiólogos) apontam que muitos dos problemas enfrentados pelas pessoas em fase escolar são resultados de desequilíbrios psicológicos e emocionais ocorridos nos primeiros meses e anos de vida. A presença dos pais no momento inicial da criança, mais que importante, é vital para a saúde das sociedades futuras, pois cria seres emocionalmente mais equilibrados e prontos para enfrentar as tensões do dia-a-dia.

Neste sentido, é fundamental que empresas cada vez mais possam colaborar com seus funcionários na educação de seus filhos – especialmente na gestação e primeiros meses de nascimento – visto que isso resultará numa melhora na qualidade de vida das futuras sociedades. Não se trata, de modo algum, de um confronto de interesses distintos entre patrões e trabalhadores, mas sim da união de forças para a construção de um mundo melhor para se viver.

Por essas razões insistimos com freqüência na necessidade de cada vez mais empresas se tornarem socialmente responsáveis, pois só assim transmitiremos aos nossos filhos e netos uma sociedade mais habitável e cordial. Ter um olhar para as questões femininas e das famílias é parte fundamental do código de ética de uma empresa cidadã.

Legislação

Alterações e novidades

PRODUTOS EM SUBSTITUIÇAO TRIBUTARIA:

No próximo dia 1º de março entra em vigor o decreto 53.511, de outubro de 2008, promulgado pelo governador José Serra, que introduziu a substituição tributária para uma série de produtos de diversos gêneros. Dentre eles figuram medicamentos, produtos de higiene pessoal, produtos de limpeza, produtos da indústria alimentícia e materiais de construção e congêneres. A partir deste mês os gêneros mencionados serão considerados para efeito de tributos como substituição tributária, isto é, o ICMS do estado de São Paulo será recolhido pelo fabricante ou adquirente de mercadoria de outro estado e não mais estará sendo cobrado diretamente na distribuição e no comércio.

Esta tributação será projetada sobre um valor estimado de venda, o que poderá gerar alguns excessos no recolhimento do tributo. Sendo seu valor calculado previamente antes do produto sair de fábrica, quem garante essa projeção não excederá o valor real final? Porque mesmo não incidindo diretamente sobre os distribuidores e comerciantes, isso não quer dizer que ambos os setores não paguem tal tributação, que pode estar acima dos valores venais de mercado. Cabe ficarmos atentos sobre essa cobrança.

Prazos alterados para entrega da:

- Declaração Final de Espólio
- Declaração de Saída Definitiva do País

Conforme a instrução normativa RFB nº. 897, foram alteradas as regras para entrega da declaração de Saída Definitiva do País e da relativa a Final de Espólio.

O novo prazo para fazer a Declaração Final de Espólio será o último dia útil de abril, para coincidir com a entrega da declaração de ajuste do Imposto de Renda Pessoa Física. Hoje, a entrega deve ser feita 60 dias após o final do processo do inventário.

Após a morte do contribuinte devemos entregar a declaração de espólio todos os anos até o término do processo de inventário e só assim entregarmos a Declaração **Final** de Espólio.

No caso da Declaração de Saída Definitiva do País, o prazo de entrega também será o último dia útil de abril, caso a saída ocorra entre 1º de janeiro e 31 de março. O prazo passa a ser de até 30 dias após a saída do Brasil, quando ela ocorrer após 31 de março.

Todo contribuinte que for permanecer mais de um ano fora do Brasil, deverá entregar a Declaração de Saída Definitiva do País.

Simples prorroga o vencimento para dia 13 de março

As empresas que estão vinculadas a tributação do SIMPLES, um alerta: a prorrogação do pagamento do DAS da competência de janeiro de 2009 tem o vencimento em 13 de março agora.

A adesão a modalidade "Supersimples" pelas micro e pequenas empresas pode desburocratizar o pagamento de tributos, pois une oito deles (veja tabela abaixo) em apenas um documento. Porém, outros tributos e obrigações acessórias previstos por lei, ainda poderão ser cobrados. Outra facilidade é que o Simples Nacional isenta as empresas a ele vinculadas de pagar o INSS Patronal conforme seu ramo de atividade.

Porém, cabe observar que a empresa que pretende adotar o Simples Nacional deve fazer um planejamento tributário e verificar a tributação sobre o lucro presumido e o lucro real, pois optar pelo simples em determinadas situações pode ser desvantajosa.

TRIBUTOS	FONTE DE ARRECADAÇÃO
Seguridade Social	Governo Federal
Imposto de Renda Pessoa Jurídica	Governo Federal
Imposto sobre Produtos Industrializados	Governo Federal
Contribuição Social Sobre Lucro Líquido	Governo Federal
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	Governo Federal
Programa de Integração Social	Governo Federal
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços	Governo Federal
Imposto Sobre Serviços	Governo Federal

VOCÊ SABIA?

O Leão está a nossa espera...

Você sabia que já podemos entregar o Imposto de Renda Pessoa Física referente os acontecimentos do ano 2008?

O Prazo de entrega é de 03 de março a 30 de abril de 2009.

Você estará obrigado a entregá-lo se em 2008 incorreu em alguma das situações abaixo:

- Recebeu rendimentos brutos tributáveis superiores a R$ 16.473,72; ou rendimentos não tributáveis, tributados exclusivamente na fonte ou isentos, cuja soma foi superior a R$ 40.000,00;
- Participou, em qualquer mês, do quadro societário de empresa como titular, sócio ou acionista, ou de cooperativa, inclusive na condição de inativa;
- Obteve, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas;
- Obteve receita bruta de atividade rural em valor superior a R$ 82.368,60; ou pretenda compensar, no ano-calendário de 2008 ou posteriores, prejuízos de anos-calendário anteriores ou do próprio ano-calendário de 2008;
- Teve a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro, de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R$ 80.000,00;
- Passou, em qualquer mês, à condição de residente no Brasil e assim permaneceu até 31 de dezembro;

JURISPRUDÊNCIA

(Discussão judicial)

Caso Prefeituras X Operadoras de Leasing

Parece que vai pegar fogo a disputa entre prefeituras e bancos na questão do leasing. Cerca de cinqüenta administrações municipais entraram com ação contra o setor de leasing, alegando que os bancos pagavam o Imposto Sobre Serviços (ISS – um imposto voltado exclusivamente aos cofres municipais) na sede da operadora e não na cidade onde o bem era entregue. Já em setembro passado, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) proferiu decisão favorável ao município de Santo Antônio da Patrulha/RS contra a Volkswagen Leasing, em parecer inédito, que julgava que o tributo deveria ser pago no município de prestação do serviço e não na sede da operadora de leasing, conforme vinha sendo realizado pelos bancos.

Vendo-se diante de um panorama catastrófico para si, as operadoras de leasing entraram com recurso no STJ alegando que o ISS não pode incidir sobre o leasing, visto que este é um serviço que é uma mistura de operação de crédito, de compra, venda e de aluguel. Estas atividades são isentas da cobrança de ISS e assim o leasing não poderia sofrer esta cobrança de tributo. Ocorre que no dia 4 de fevereiro, o ministro do STJ Eros Grau (relator das ações dos municípios catarinenses de Itajaí e Caçador contra os bancos Fiat e HSBC) deu parecer favorável aos municípios, descartando o argumento de não tributação do leasing defendido pelos bancos. Segundo o ministro, o leasing pode sim ser entendido como um serviço, pois trabalha com operações de crédito e envolve o trabalho de vários funcionários e executivos; sendo assim, passível de pagar a tributação sobre serviços.

Se o STJ acatar o parecer do ministro Eros Grau, os bancos podem sofrer perdas irreparáveis. Várias ações cobram impostos acumulados em, no mínimo, cinco anos, o que oneraria em somas significativas os cofres das operadoras de leasing. Mas ainda há muita lenha para queimar neste caso.

tabelas

INDICADORES DE INFLAÇÃO E JUROS – (%)

MÊS	IPC FIPE		IPC-DI FGV		IGP-M FGV		IGP-DI FGV		INPC IBGE	
	Mês	Últ. 12m.	Mês	Últ. 12m.	Mês	Últ. 12m.	Mês	Últ. 12m.	Mês	Últ. 12m.
NOV	0,39	6,87	0,56	6,25	0,38	11,88	0,07	11,20	0,38	7,20
DEZ	0,16	6,17	0,52	6,06	-0,13	9,80	-0,44	9,10	0,29	6,48
JAN	0,46	6,11	0,83	5,92	-0,44	8,15	0,01	8,05	0,64	6,43

MÊS	CUB SINDUSCON		SELIC		TR		POUP		TJLP	
	Mês	Últ. 12m.	Mês	Últ. 12m.	Mês	Últ. 12m.	Mês	Últ. 12m.	Mês	Últ. 12m.
NOV	0,21	11,64	1,06	12,24	0,16	1,48	0,66	7,73	0,51	6,25
DEZ	-0,04	10,96	1,09	12,45	0,21	1,63	0,71	7,89	0,51	6,25
JAN	0,21	11,11	1,05	12,75	0,18	1,62	0,68	7,90	0,51	6,25

IR | Fonte e Carnê Leão

Base de Cálculo Mensal	Alíquota	Parcela a Deduzir
até 1.434,59	isento	-
de R$ 1.434,60 até R$ 2.150,00	7,5	107,59
de 2.150,01 até 2.866,70	15%	R$ 268,84
De 2.866,71 ate 3.582,00	22,5%	R$ 483,84
Acima 3.582,00	**27,5%**	**R$ 662,94**

DEDUÇÕES ADMITIDAS:

a) por dependente, o valor de R$ 144,20.por mês;
b) parcela isenta de rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, até o valor de R$1.434,59 por mês, a partir do mês que o contribuinte completou 65 anos de idade;
c) as importâncias pagas em dinheiro a título de alimento ou pensões, em cumprimento do acordo ou decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais;
d) as contribuições para Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
e) as contribuições às entidades de previdência privadas domiciliadas no País, cujo ônus tenha sido do contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social, no caso de trabalhador com vínculo empregatício, de administradores, aposentados e pensionistas

UNIDADE FISCAL

ANO	UFESP	UPF-PR	VRTE-ES	UPF-RS	UFIR-RJ	UFEMG	UFERMS	UPF-MT	UPF-PA	UFIR-CE	UFR-PB	UFR-PI
2008	14,88	54,29	1,8113	10,4257	1,8258	1,8122	13,16	28,77	1,8431	2,2204	26,85	1,82

INSS | Contribuições Previdenciárias

1 - SEGURADO EMPREGADO, EMPREGADO DOMÉSTICO, TRABALHADOR AVULSO

Salário de Contribuição	Alíquota para fins de Recolhimento ao INSS
Até 965,67	8%
de 965,68 até 1.609,45	9%
de 1.609,46 até 3.218,90	11%

2 - SEGURADO EMPREGADO DOMÉSTICO (Tabela para orientação do empregador doméstico)

Salário de Contribuição	Alíquotas		
	Empregado	Empregador	Total
Até 965,67	8%	12%	20%
de 965,68 até 1.609,45	9%	12%	21%
de 1.609,46 até 3.218,90	11%	12%	23%

3 - SEGURADO CONTRIBUINTE INDIVIDUAL E FACULTATIVO:

A contribuição dos segurados, contribuintes individual e facultativo, à partir de 1º de abril de 2003, será calculada com base na remuneração recebida durante o mês

4 - Salário Mínimo Federal		5 - Salário Família	
Período	Valor	Remuneração	Valor
Abril/2006 a Março/2007	R$ 350,00	R$ 500,40	R$ 25,66
Abril/2007 a Fevereiro/2008	R$ 380,00	De R$ 500,41 Até R$ 752,12	R$ 18,08
Março /2008 a janeiro /2009	R$ 415,00		
A partir de fevereriro de 2009	R$ 465,00		

EVENTOS E FEIRAS

março 2009

15ª Paralela Gift
Feira de Produtos Contemporâneos - Design | Ambientes | Criadores:
02 a 05 de março de 2009
Parque Ibirapuera - São Paulo - SP
www.quetalviajar.com/eventos/feiras-no-brasil

Ecogerma 2009
Feira e Congresso sobre o Mercado de Tecnologias Sustentáveis no Brasil e na Alemanha
12 a 15 de março de 2009
Transamérica Expo Center
São Paulo - SP
www.ecogerma.com

Febrace
7ª Feira Brasileira de Ciências e Engenharia - Criatividade e Inovação
17 a 19 de março de 2009
USP - Universidade de São Paulo
São Paulo - SP
www.quetalviajar.com/eventos/feiras-no-brasil/febrace-feira-brasileira-de-ciencias-e-engenharia-2009.htm

Fistur 2009
Feira Internacional de Produtos e Serviços para Gastronomia, Hotelaria e Turismo
23 a 25 de março de 2009
Palácio das Convenções do Anhembi
São Paulo -SP
www.quetalviajar.com/eventos/feiras-no-brasil

Feicon Batimat 2009
17ª Feira Internacional da Indústria da Construção
24 a 28 de março de 2009
Pavilhão de Exposições do Anhembi
São Paulo - SP
www.quetalviajar.com/eventos/feiras-no-brasil

Prazos

anote

05 Salarios Metalúrgicos

06 Salarios (Demais Categorias), FGTS,

13 Retenção 4,65% (PIS,COFINS,CSLL) (2ª Quinzena de fevereiro/2009), DIFERENCIAL DE ALIQUOTA, SIMPLES NACIONAL

16 INSS (Contribuinte individual, doméstica, facultativo)

20 INSS empresa e equiparada, IR Fonte (diversos), INSS (Empresa/Rural)

25 PIS/COFINS, IPI

31 "IRPJ (Estimativa Lucro Real e Trimestral 3º cota e L. Presumido), Contribuição Social (Estimativa L.Real e trimestral cota e IRPJ (Estimativa Lucro Real e Trimestral 3º cota e L. Lucro Presumido), REFIS I, PAES, PAEX 1, PAEX 2, IPI (ME E EPP) IRPF (MENSALÃO E CARNE LEÃO), RETENÇÃO 4,65% (PIS,COFINS, CSLL) -1ª quinzena de março /2009"

*** ICMS (RPA) de acordo com o CPR (Código de prazo para recolhimento)***

INTERAGE Rua Amélia Leite Marques, 17 - sala 2 - Sorocaba CEP: 18103-500 CNPJ: 04.989.145/0001-18
Tel: 15 3212 4860 **interage@jornalinterage.com.br** **www.jornalinterage.com.br**
Jornalista responsável: Carlos Baptistella MTb 8226 / Diagramação: Wilson R. Faustino / Impressão Gráfica Nova Baraúna Fechamento: 18/02/2009
Poderão ocorrer alterações após o fechamento desta edição. Proibida a reprodução parcial ou integral desta.